



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.550, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Institui no calendário oficial de Liberdade o “Dia Municipal da Folia de Reis”.

A Câmara Municipal de Liberdade – MG. aprovou e eu, Prefeito Municipal de Liberdade – MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Liberdade o “**Dia Municipal da Folia de Reis**”.

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município e devera ser comemorado no dia 06 de janeiro, quando coincidir com o domingo, ou no 1º (primeiro) domingo seguinte de cada ano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 11 de Março de 2014.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 11/03/14



(Servidor)